



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.074 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Abre Crédito Adicional no Valor de R\$ 8.000,00
(oito mil reais)”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei 2.042 de 11/12/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.04 02.04.02 20.122.0057.2091	56	1	3.3.50.43 PREFEITURA MUNICIPAL AGRICULTURA AGRICULTURA SUBV. CENTRO PROT. DEF. ANIM. PARAISO CACAO SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
Total da Suplementação				8.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.03 02.03.06 04.123.0004.2020	53	1	9.9.99.99 PREFEITURA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ENCARGOS MUNICIPAIS RESERVA DE CONTIGÊNCIA Reserva de Contingência	8.000,00
Total da Anulação de Dotação				8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de novembro de 2021.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2021, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 31/2021 - Poder Executivo